



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2350/2025

DATA: 08/07/2025

Súmula: “Dispõe sobre a fixação do vencimento do cargo de Motorista com jornada de 40 (quarenta) horas semanais no âmbito da Administração Pública Direta do Município de São João do Ivaí, revoga a gratificação prevista na Lei nº 2203/2022 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de São João do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Fábio Hidek Miura, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Estabelece a adequação do salário base dos ocupantes do cargo de Motorista, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, para o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º Fica revogada a concessão da gratificação instituída pela **Lei nº 2203/2022, de 07 de novembro de 2022**, que dispunha sobre a gratificação para o exercício da função de motorista escolar.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes.



Prefeitura do Município de São João do Ivaí

C.N.P.J nº 75.741.355 /0001-30

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente à sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São João do Ivaí, aos oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (08/07/2025).

Fábio Hidek Miura

Prefeito Municipal